**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031730/2025-91

A Supervisora Regional Interina da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 2100.01.0031730/2025-91 | URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Márcios Mário Murta | | CPF/CNPJ: [redacted] |
| Endereço: [redacted] | | Bairro: [redacted] |
| Município: [redacted] | UF: MG | CEP: [redacted] |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Márcios Mário Murta | | CPF/CNPJ: [redacted] |
| Endereço: [redacted] | | Bairro: [redacted] |
| Município: [redacted] | UF: MG | CEP: [redacted] |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda São José - Gleba 07 | Área Total (ha): 101,6974 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.935 | Município/UF: Coronel Murta - MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119500-E81AA54E70874EFDB932AB6F5A33FE9D | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 49,1478 | hectare |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Pecuária | Bovinocultura Extensiva | 49,1478 |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Cerrado | 49,1478 | cerrado sensu stricto | | 49,1478 |
| Total: | 49,1478 | | Total: | 49,1478 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de Floresta Nativa | Parte aérea. tocos e raízes. | 395,85 | m³ |

**8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6

Data da Vistoria: 19/08/2026

**9. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 19/08/2026<br>Validade: 36 meses | ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 121501635,*** **ÁREAS VALIDADAS *149777685.*** |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Planta (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (35,98 hectares) | SIRGAS 2000 | 24L | 799.987 | 8.149.332 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020. | 60 dias |
| 2 | Executar as medidas mitigadoras constantes do Projeto de Intervenção Ambiental | Durante a vigência da autorização |
| 3 | Apresentar Relatório Simplificado de Ações de Afugentamento da Fauna | 60 dias após o termino da supressão da vegetação |
| 4 | Isolar as áreas de reserva legal e de preservação permanente contra o acesso do gado. | 12 meses |
| 5 | Havendo necessidade de manejo, deverá ser solicitada AMF junto ao IEF | Previamente ao manejo |
| 6 | Executar a supressão da vegetação com acompanhamento de profissional habilitado no intuito de identificar e preservar prováveis espécies protegidas ou ameaçadas de extinção. | Durante a intervenção |
| 7 | Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes elencadas | 60 dias após o termino da supressão da vegetação. |
| | | |
| | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Validade da autorização: 3 anos***

**12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Laíse Barbosa Neumann Bamberg**, **Servidor (a) Público (a)**, em 24/09/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149316789** e o código CRC **6FC4724B**.